

DECRETO Nº 025, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Emancipação Política de Orobó, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE, e:

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e guarda dos equipamentos e outros bens da Administração Municipal, do patrimônio de terceiros e da integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição do trânsito de veículos nas vias públicas e praças, parcial ou totalmente, para garantia da segurança pública e da mobilidade de veículos e pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para propiciar maior segurança à população durante a realização das comemorações dos 95 anos da Emancipação Política do Município de Orobó:

DECRETA:

Art.1º Ficam interditadas, parcial ou totalmente, as seguintes vias públicas localizadas no Bairro da Matriz desta cidade, nos dias 30 a 11 de agosto, em razão das comemorações dos 95 anos da Emancipação Política do Município de Orobó:

- I – Rua Professor Agamenon Magalhães;
- II - Avenida Gov. Estácio Coimbra;
- III - Avenida Rafael Virgolino de Aguiar;
- IV - Praça José Pontual;
- V – Avenida Sizenando Maximiano de Aguiar;
- VI – Rua Jaime de Souza Barbosa.

Art. 2º. Recomenda-se a todos os comerciantes de bebidas, sejam ambulantes ou proprietários de bares, lanchonetes e restaurantes fixos, durante a realização razão comemorações dos 95 anos da Emancipação Política do Município de Orobó:

- I - que não comercializem bebidas em garrafas de vidro, a fim de proporcionar maior segurança ao público;
- II – que não comercializem bebidas alcoólicas a menores de idade, conforme dispõe o Art. 81, II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º A Prefeitura de Orobó estará fornecendo garrafas plásticas aos comerciantes em geral, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas no inciso I deste artigo.

§2º O comerciante que, comprovadamente, descumprir as recomendações dos incisos I e II deste artigo, será automaticamente descredenciado, sendo impedido de continuar comercializando seus produtos no evento.



Art. 3º A localização e funcionamento das barracas fixas e/ou ambulantes durante as comemorações dos 95 anos da Emancipação Política do Município de Orobó, obedecerão as regras estabelecidas neste Decreto.

§1º O credenciamento dos comerciantes das barracas fixas e/ou ambulantes, de que trata o caput deste artigo, será realizado na Prefeitura de Orobó, no Departamento de Tributação, na Avenida Estácio Coimbra, 19, Bairro da Matriz, Orobó/PE.

§2º As barracas serão localizadas na Avenida Gov. Estácio Coimbra e na Rua Professor Agamenon Magalhães, situadas no bairro da Matriz, desta cidade.

Art. 4º. A feira livre de frutas, verduras e outros produtos do dia 02 de agosto do corrente ano, em razão comemorações dos 95 anos da Emancipação Política do Município de Orobó, será transferida do local de origem para a Rua 04 de Outubro e Rua Professor Agamenon Magalhães, nesta cidade, onde serão instaladas os banco móveis dos feirantes.

Art.5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 29 de agosto de 2023; 95º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 29/08/2023
SECRETARIO


CINTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO